

**REGULAMENTO DO CONCURSO GERAL DE ACESSO E  
INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA  
MINISTRADOS PELO  
ISAVE – INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE**

**REGULAMENTO DO CONCURSO GERAL DE ACESSO E INGRESSO NOS  
CURSOS DE LICENCIATURA MINISTRADOS PELO  
ISAVE – INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I  
Candidatura**

*Artigo 1º*

**Condições de candidatura aos cursos do ISAVE**

1. Pode apresentar-se aos concursos o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente concluído até ao ano letivo de 2017/2018, inclusive;
  - b) Ter realizado as provas de ingresso fixadas pelo ISAVE;
  - c) Ter obtido a classificação mínima exigida nas provas de ingresso exigidas para a candidatura ao respetivo curso;
  - d) Ter obtido, na nota de candidatura, a classificação mínima exigida;
  - e) Não estar abrangido pelo estatuto de estudante internacional, regulado pelo Decreto-Lei nº36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº113/2014 de 16 de julho.

*Artigo 2º*

**Vagas**

Encontram-se a concurso as seguintes vagas/por curso:

Cursos	Vagas
Enfermagem	40
Fisioterapia	60
Prótese Dentária	20

*Artigo 3º*

**Modo de realização da candidatura**

1. O candidato deverá indicar, por ordem decrescente de preferência, os cursos para os quais reúne condições de candidatura.
2. As indicações referidas no nº1 são feitas no boletim de candidatura do ISAVE.
3. Os erros ou omissões cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

*Artigo 4º*

**Local e prazo para apresentação da candidatura**

1. A candidatura é apresentada no ISAVE.
2. O prazo de candidatura consta do calendário geral do gabinete de ingresso do ISAVE que se anexa (anexo I).

*Artigo 5º*

**Apresentação da candidatura**

1. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:
  - a) o estudante;
  - b) um seu procurador;
  - c) sendo o estudante menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

*Artigo 6º*

**Instrução do processo de candidatura**

1. O processo de candidatura deve ser instruído com:
  - a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (fornecido pelo G. I.);
  - b) Ficha ENES 2018: documento comprovativo da titularidade do curso de ensino secundário e da respetiva classificação e das classificações obtidas nos exames finais nacionais do ensino secundário correspondente às provas de ingresso exigidas pelo ISAVE;
2. Para os candidatos titulares de um curso do ensino secundário organizado em dois ciclos, de dois e um ano, o documento referido na alínea c) do número anterior deve conter a classificação obtida em cada um dos ciclos (10+11º e 12º anos de escolaridade).
3. Os candidatos que tiverem obtido a titularidade de um curso do ensino secundário através de equivalência devem apresentar documento comprovativo da mesma emitida pela entidade legalmente competente, e contendo todos os elementos necessários ao processo de candidatura.
4. Os candidatos que, nos termos do Artigo 20º A do Decreto-Lei nº296-A/98, pretendam substituir as provas de ingresso por exames finais de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português devem preencher o formulário eletrónico disponibilizado no sítio da Internet da DGES.

*Artigo 7º*

**Recibo**

1. Da candidatura é disponibilizado ao apresentante, como recibo, um duplicado do respetivo boletim.

*Artigo 8º*

**Alterações e anulação da candidatura**

1. O candidato pode alterar a lista ordenada de preferência dos cursos até um máximo de duas vezes. Para este efeito, deve-se dirigir ao Gabinete de Ingresso e solicitar o preenchimento de um novo boletim de candidatura onde estejam contempladas as alterações pretendidas. O Gabinete de Ingresso procederá à anulação dos boletins anteriores.

*Artigo 9º*  
**Classificações mínimas**

1. A classificação mínima da prova de ingresso é de 95 pontos em 200
2. A classificação mínima da nota de candidatura é de 98 pontos em 200, e é feita segundo a seguinte formula.

$C_{\min} = 50 + (0,5 M_{\min})$   $M_{\min}$  é a média das classificações mínimas das provas de ingresso.

**CAPÍTULO II**  
**Seriação**

*Artigo 10º*  
**Seriação**

1. A seriação dos candidatos é efetuada pelo Gabinete de Ingresso pela ordem decrescente das notas de candidatura obtidas pelos candidatos.
2. Em caso de empate aplicam-se sucessivamente as seguintes classificações:
  - a) Classificação da prova de ingresso
  - b) Classificação do curso do ensino secundário ou classificação do 12ºano (se for o caso).

*Artigo 11º*  
**Cálculo da nota de candidatura**

1. O cálculo da nota de candidatura é feito segundo os seguintes critérios:
  - a) Classificação final do curso de ensino secundário – 60%
  - b) Classificação do exame nacional da prova de ingresso – 40%

Para os alunos que realizaram o ensino secundário em dois ciclos de estudo (10º e 11º anos e 12º ano) os 60% referidos na alínea a) anterior distribuem-se da seguinte forma:

Classificação final dos 10º e 11º anos de escolaridade – 60%

(ou classificação final dos 1º e 2º anos do curso complementar noturno)

Classificação final do 12º ano de escolaridade – 40%

**CAPÍTULO III**  
**Colocação**

*Artigo 12º*  
**Colocação**

1. A colocação dos candidatos nas vagas existentes faz-se por ordem decrescente de médias e das opções seleccionadas.
2. O processo de colocação considera-se concluído quando todos os candidatos tiverem alcançado a situação de colocado, não colocado ou excluído.

*Artigo 13º*

**Resultado final do concurso e divulgação da decisão**

1. O resultado final do concurso é afixado em quadros de aviso próprios, colocados junto ao Gabinete de Ingresso, de acordo com o calendário aprovado; (consta no anexo I).
2. Nas listas afixadas constarão, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:
  - a) O nome;
  - b) As classificações finais do ensino secundário e prova de ingresso;
  - c) A média de candidatura final;
  - d) O resultado final.
3. O resultado final exprime-se sob a forma de:
  - a) colocado (curso),
  - b) não colocado,
  - c) excluído.
4. No caso do candidato ter sido excluído do concurso a decisão é acompanhada da respetiva fundamentação legal.

*Artigo 14º*

**Reclamações**

1. Do resultado final do concurso podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada até 2 dias úteis após afixação das listagens, mediante exposição dirigida ao Presidente do Gabinete de Ingresso.
2. A reclamação pode ser apresentada no ISAVE, ou enviada pro correio, através de carta registada.
3. São liminarmente rejeitadas as reclamações não fundamentadas, bem como as que não hajam sido entregues no prazo e no local devidos nos termos dos números anteriores.
4. As reclamações serão respondidas no mais curto espaço de tempo possível.

**CAPÍTULO IV**

**Matrícula e inscrição**

*Artigo 15º*

**Matrícula e inscrição**

1. No prazo fixado pelo Gabinete de ingresso do ISAVE (que consta no anexo I), o candidato tem direito a proceder à matrícula e inscrição no ISAVE no curso em que foi colocado no ano letivo 2018/2019.
2. A colocação apenas tem efeito para o ano letivo e fase a que se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição no ISAVE caduca com o seu não exercício dentro do prazo fixado nos termos do número anterior.

*Artigo 16º*

**Matrícula e inscrição múltipla**

1. Cada estudante só pode estar matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior.

*Artigo 17º*

**Documentação a apresentar**

1. No ato da matrícula os candidatos colocados deverão apresentar obrigatoriamente:
  - a) Pré-requisito do Grupo A, devidamente preenchido
  - b) Boletim de Vacinas
  - c) Boletim de matrícula (fornecido pelo Gabinete de Ingresso)
  - d) 2 Fotografias

**CAPÍTULO V**

**Eventual 2ª fase do concurso**

*Artigo 18º*

**Vagas**

1. Numa eventual 2ª fase são colocadas a concurso:
  - a) as vagas sobrantes da 1ª fase de candidatura;
  - b) as vagas ocupadas na 1ª fase do concurso em que não se concretizou a matrícula e inscrição;
  - c) as vagas ocupadas na 1ª fase em que houve anulação da matrícula, entretanto realizada.
2. As vagas colocadas a concurso na 2ª fase são divulgadas através de edital do Presidente do Gabinete de Ingresso, afixado junto às instalações do Gabinete de Ingresso.

*Artigo 19º*

**Candidatos**

1. À 2ª fase do concurso podem apresentar-se:
  - a) os candidatos não colocados na 1ª fase;
  - b) os estudantes que, embora reunindo as condições de candidatura no prazo de candidaturas da 1ª fase, a não apresentaram;
  - c) os estudantes que só reuniram as condições de candidatura após o fim do prazo de apresentação das candidaturas da 1ª fase;
  - d) os estudantes colocados no curso indicado como 1ª opção, que não efetivaram a matrícula.

2. A seriação e colocação dos candidatos aos cursos faz-se por ordem decrescente de médias e das opções selecionadas.

## **CAPÍTULO VI**

### *Artigo 20º*

#### **Eventual 3ª fase do concurso**

##### **Vagas**

1. Findo o período de matrículas correspondente às condições descritas na 2ª fase do concurso, e caso existam vagas não preenchidas, pode o Presidente do Gabinete de Ingresso decidir realizar uma 3ª fase do concurso, destinada ao preenchimento de eventuais vagas que foram:
  - a) ocupadas na 2ª fase mas em que não se concretizou a matrícula e inscrição;
  - b) libertadas pelos candidatos que hajam concorrido ao abrigo da alínea d) do ponto 1 do artigo 19º e que não hajam sido ocupadas;
2. As vagas colocadas a concurso na 3ª fase são divulgadas através de edital do Presidente do Gabinete de Ingresso, afixado junto às instalações do Gabinete de Ingresso.

### *Artigo 21º*

#### **Candidatos**

1. À 3ª fase do concurso podem apresentar-se:
  - a) os candidatos não colocados em todas as fases a que concorreram;
  - b) os estudantes que, embora reunindo condições de candidatura no prazo de apresentação das candidaturas das fases anteriores, a não apresentaram;
  - c) os estudantes que só reuniram as condições de candidatura após o fim do prazo de apresentação de candidaturas da 2ª fase;
  - d) os estudantes colocados no curso indicado como 1ª opção, que não efetivaram a matrícula, e que pretendam candidatar-se a outros cursos.
2. A seriação e colocação dos candidatos aos cursos faz-se de acordo com as regras enunciadas para a 1ª fase do concurso.
3. A chamada à matrícula a cada curso nesta fase processa-se até ao esgotamento das vagas disponíveis ou dos candidatos admitidos.
4. Após a conclusão do preenchimento total de vagas, dá-se por encerrado o processo de colocação no ISAVE

## **CAPÍTULO VII**

### **Disposições comuns**

#### *Artigo 22º*

#### **Exclusão de candidatos**

1. São excluídos do concurso os candidatos que:
  - a) não reúnam as condições para a apresentação a qualquer fase do concurso;
  - b) não tenham, sem motivo devidamente justificado e aceite pelo Presidente do Gabinete de Ingresso, completado a instrução dos respectivos processos de candidatura nos prazos devidos;
  - c) prestem falsas declarações.

#### *Artigo 23º*

#### **Erros dos serviços**

1. Quando, por erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido erro na colocação, o candidato é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar uma vaga adicional.
2. A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato ou dos serviços do Gabinete de Ingresso.
3. A retificação pode revestir a forma de colocação ou de alteração da colocação.
4. As alterações realizadas nos termos deste artigo são comunicadas ao candidato.
5. A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

#### *Artigo 24º*

#### **Casos omissos**

1. Caso omissos neste regulamento serão objeto de análise e decisão do Presidente do Gabinete de Ingresso, tendo com base o Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privados emanado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.



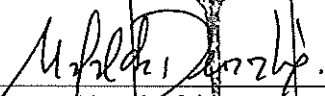
*Artigo 25º*

**Entrada em vigor**

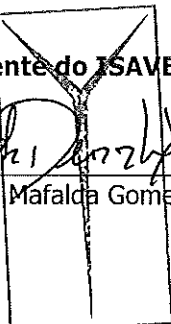
O presente regulamento entra em vigor para o concurso de acesso, ano letivo 2018/2019.

Amares, 16 de julho de 2018

**A Presidente do ISAVE**



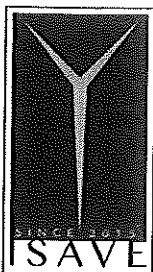
(Prof. Doutora Vera Mafalda Gomes Duarte)



**ISAVE**

Anexo I

**Calendário de ingresso 2018/2019**



CALENDÁRIO DE INGRESSO  
ANO LETIVO 2018/2019

---

**PRIMEIRA FASE**

- Período de candidaturas da 1ª fase - 16/07 a 11/08/2018
- Dia de afixação dos resultados das candidaturas da 1ª fase - 14/08/2018
- Período de reclamações dos resultados da candidatura da 1ª fase - 16/08 a 20/08/2018
- Período de matrículas da 1ª fase - 21/08 a 31/08/2018
- Afixação do número de vagas sobrantes por curso - 03/09/2018

**SEGUNDA FASE**


- Período de candidaturas de uma eventual 2ª fase - 03/09 a 21/09/2018
- Dia de afixação dos resultados das candidaturas da 2ª fase - 24/09/2018
- Período de reclamações dos resultados da candidatura da 2ª fase - 24/09 a 25/09/2018
- Período de matrículas da 2ª fase - 26/09 a 28/09/2018
- Afixação do número de vagas sobrantes para a 3ª fase - 01/10/2018

**TERCEIRA FASE**

- Período de candidaturas de uma eventual 3ª fase - 01/10 a 12/10/2018
- Dia de afixação dos resultados das candidaturas da 3ª fase - 15/10/2018
- Período de reclamações dos resultados da candidatura da 3ª fase - 15/10 a 16/10/2018
- Período de matrículas da 3ª fase - 17/10 a 19/10/2018

Amares, 09 de abril de 2018

A Presidente do ISAVE

  
(Prof. Doutora Mafalda Duarte)

ISAVE